



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 434/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO A FIM DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145.590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20, e do outro lado a Empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15, sediada na Rua Mal. Roberto Ferreira, 145 – Centro, CEP: 57020-590 – Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. Juliana Cezário Fortes, inscrito no CPF nº 027.660.794-59, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**), Lei de Licitações 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2.028/06 demais normas aplicáveis, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 054/2015 e Ata de Registro de Preços nº 034/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de material hidráulicos e de construção.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA**

O produto será entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta, no horário das 08h s 14h.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**1. Constituem obrigações do ADQUIRENTE:**

- 1.1. Emitir empenho;
- 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Fiscal do Parecer de Aceitação, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

1. Os produtos a serem adquiridos, para os fins de que trata este contrato, deverão ser de marca declarada pela Fornecedora em sua proposta, compatível com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal resultante deste instrumento, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa fornecedora efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
2. A validade dos produtos listado deverá obedecer ao prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
  - 1.1. Proceder entrega dos produtos, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não danificar durante a operação de transporte, carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
  - 1.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos;
  - 1.3. Corrigir defeitos dos produtos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
  - 1.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os produtos fornecidos ao ADQUIRENTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
  - 1.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora fornecidos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
  - 1.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
  - 1.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de R\$ 3.382,10 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Programa de trabalho 14.14.10.301.1120.6.133 Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde – PAB FIXO, Elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 1.014,63 (um mil, quatorze reais e sessenta e três centavos); e para 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0401 o valor de R\$ 2.367,47 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal relativa a entrega do objeto licitado do mês imediatamente anterior, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

1. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Parecer de Aceitação, sendo que:
  - 1.1. A empresa Fornecedora deverá entregar o produto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - 1.2. O recebimento dos produtos deve ser feito pelo Fiscal do Parecer de Aceitação, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade do produto efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - 1.1. **Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ADQUIRENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
  - 1.2. **Multas:**
    - a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do produto entregue com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o AQUIRENTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da entrega do produto, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução do objeto adquirido for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

**1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

**1.5.** As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL**

1. O Fiscal será o **servidor Aparecido Barbosa Silva, CPF nº 023.942.284-82, matrícula nº 109.262**, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

- 1.1. Emitir Ordem Fornecimento;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 1.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do produto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 1.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da entrega do

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**

produto;

1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações do fornecimento do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

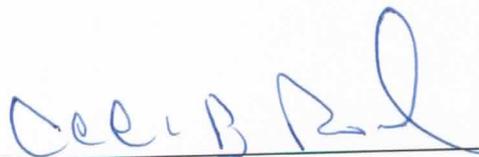
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 05 de Agosto de 2016.

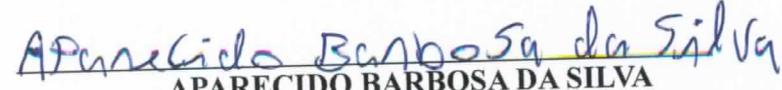
  
CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

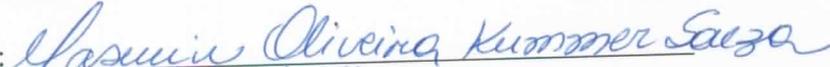
CONTRATANTE

  
UBIRATAN PEDROSA MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

  
JULIANA CESÁRIO FORTES  
CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP  
CONTRATADA

  
APARECIDO BARBOSA DA SILVA  
FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF: 066.124.454-75

NOME: 

CPF: 054.813.914-81



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO DO CONTRATO Nº 434/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E DE MED	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	<b>Espude comum</b> Espude em PVC para Vaso Sanitário. Marca: Krona	und	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
03	<b>Espátula</b> Espátula de aço 16CM 4; Muito resistente e especialmente projetada para preparações de repintura e raspagens em geral. Marca: Roma	und	04	R\$ 4,20	R\$ 16,80
04	<b>Fechadura</b> Espelho inox, Material Aço ABNT 1010/1020, Aço Inoxidável, Latão e Zamac 5; Aplicação Externa; Linha: Residencial/1.000 Segredos; Broca 40 mm; Segurança Média; Folha da Porta 25/35 mm. Marca: Silvana	und	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
05	<b>Fita veda rosca 18x50m</b> Fita de vedação a ser aplicada em roscas de parafusos, peças e objetos rosqueáveis em redes de ar comprimido, água fria e água quente (até 240°C) e demais aplicações. Contribui para evitar o vazamento de gases e fluidos. Marca: Norton	und	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
06	<b>Fita veda rosca 18mmx25m</b> Fita de vedação a ser aplicada em roscas de parafusos, peças e objetos rosqueáveis em redes de ar comprimido, água fria e água quente (até 240°C) e demais aplicações. Contribui para evitar o vazamento de gases e fluidos. Marca: Norton	und	05	R\$ 2,56	R\$ 12,80
09	<b>Joelho Liso 25mm</b> Joelho liso soldável redução 90° 25mm x 20mm; Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648; Marca: Krona	und	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
10	<b>Joelho LR 25 x 1/2</b> Joelho LR 25MMX1/2. Marca: Krona	und	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
11	<b>Joelho 90 ESG 40 mm</b>	und	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	Joelho Esgoto 90 Branco 40MM. <b>Marca:</b> Krona				
15	<b>Latões de tinta cor branco gelo</b> Reboco, Blocos de Concretos, Gesso, Fibrocimento ou Concreto <b>Marca:</b> Hidrotintas	Lt	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
16	<b>Lixa d'água 100</b> Lixa em óxido de alumínio sobre papel impermeável, excelente flexibilidade; Não necessita estar submersa em água; Lixamento de massa plástica, rápida, poliéster e poliuretânica; Preparação de superfícies pré e pós-aplicação de primers; Tamanho 22,5 x 27,5 cm. <b>Marca:</b> Norton	und	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
17	<b>Lixa ferro 120</b> Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral; Possui uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura; Pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis; Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas, preparação e nivelamento de superfícies. <b>Marca:</b> Norton	und	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
18	<b>Lixa MA/PA 100</b> Medidas 225x275 mm; Composição Óxido de alumínio/costado, adesivos e grãos abrasivos; Indicado para operações mecanizadas fixas ou portáteis de desbaste, preparação ou acabamento. <b>Marca:</b> Norton	und	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
19	<b>Lixa MA/PA 120</b> Medidas 225x275 mm; Lixa para Massa 120 3M, ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros. <b>Marca:</b> Norton	und	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
21	<b>Luva LR 25 x ¾</b> Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria; Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ); Bitola 1: 25 mm; Bitola 2: ¾ pol.	und	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

	<b>Marca: Krona</b>				
22	<b>Luva ESG 40mm</b> Sistemas para aplicação em instalações prediais de esgoto, com escoamento por gravidade não submetido à pressão, e nos sistema de ventilação; Fabricados de acordo com a NB 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Conexões de PVC. <b>Marca: Monfort</b>	und	40	R\$ 0,57	R\$ 22,80
23	<b>Marreta 1kg</b> Aço; Cabo Madeira; Acabamento da cabeça Fosfatizado; Tratamento térmico Temperado. <b>Marca: Monfort</b>	und	02	R\$ 22,50	R\$ 45,00
24	<b>Martelo 25mm</b> Martelo de unha 25mm; Com cabeça forjada e temperada em aço especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Possui cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. <b>Marca: Monfort</b>	und	02	R\$ 18,50	R\$ 37,00
29	<b>Pincel 395/5 – 2</b> Trincha 395/5 2" média; Cerdas gris; Indicada para látex e acrílica. <b>Marca: Roma</b>	und	10	R\$ 2,93	R\$ 29,30
30	<b>Pincel 395/9 – 4</b> Trincha média; Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis; Cerdas gris selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metálica; Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta; Indicada para tintas látex e acrílica; Largura: 4" (100mm). <b>Marca: Roma</b>	und	05	R\$ 7,86	R\$ 39,30
31	<b>Registro esfera 25mm</b> Medidas 25mm / ¾"; PVC; Bolsas soldáveis, regular na montagem, fechamento rápido. <b>Marca: Krona</b>	und	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 3.382,10( TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br